



AVISO DE 2^a RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI Nº 01/2025 – SES/GO

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por meio de sua Comissão Especial de Contratação, no uso de suas competências, resolve retificar parcialmente o Edital CPSI nº 01/2025. O Presidente da Comissão torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que foi identificado equívocos no referido instrumento convocatório, motivo pelo qual passam a vigorar as seguintes correções nas cláusulas a seguir:

I) 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS :

Onde se lê :

6.3.6.2.1 (...); 6.3.6.2.2 (...) e 6.3.6.2.3 (...)

Leia-se:

5.3.6.2.1 (...); 5.3.6.2.2 (...) e 5.3.6.2.3 (...)

II) 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS :

Onde se lê :

7.2.1.1 (...) ; 7.2.1.2 (...) e 7.2.1.3 (...)

Leia-se:

6.2.1.1 (...) ; 6.2.1.2 (...) e 6.2.1.3 (...)

■ No item 6.3.3

Onde se lê :

5	Custo-benefício	Impacto em termos de custo-benefício para a SES após a implantação, em comparação com opções funcionalmente equivalentes. (LC182/21, art. 13, §4º inciso V). A Comissão considerará o comparativo documentado apresentado no item 6.4.8, podendo solicitar complementação e utilizar preços sombra ou referências públicas quando alternativas não existirem, registrando a motivação em ata.	Excelente (10 pontos): A solução tem ótima relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes. Bom (7 pontos): A solução tem boa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes. Regular (5 pontos): A solução tem relação custo-benefício regular em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes. Insuficiente (3 pontos): A solução tem baixa relação custo-benefício em comparação com outras	5%
---	-----------------	---	--	----

			opções funcionalmente equivalentes. Inaceitável (0 pontos): A solução não apresenta relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.	
--	--	--	--	--

Leia-se:

			Excelente (10 pontos): A solução tem ótima relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes. Bom (7 pontos): A solução tem boa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes. Regular (5 pontos): A solução tem relação custo-benefício regular em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes. Insuficiente (3 pontos): A solução tem baixa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes. Inaceitável (0 pontos): A solução não apresenta relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.	
5	Custo-benefício	Impacto em termos de custo-benefício para a SES após a implantação, em comparação com opções funcionalmente equivalentes. (LC182/21, art. 13, §4º inciso V). A Comissão considerará o comparativo documentado apresentado no item 6.4.8 do Anexo I - Termo de Referência , podendo solicitar complementação e utilizar preços - sombra ou referências públicas quando alternativas não existirem, registrando a motivação em ata.	5%	

■ **No item 6.4 :**

Onde se lê :

6.4 *No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Especial de Avaliação, nesta ordem:*

(...)

6.4.2 *Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Prontidão Tecnológica da Solução;*

6.4.3 *Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Capacidade de Execução;*

(...)

Leia -se :

6.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Especial de Avaliação, nesta ordem:

(...)

6.4.2 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento **Grau de Desenvolvimento da Solução Proposta**;

6.4.3 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento **Viabilidade e a Maturidade do Modelo de Negócio**;

(...)

III) 15. DAS SANÇÕES:

Onde se lê:

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens **18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens **18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

(...)

15.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de Termo de Referência licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Leia -se :

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens **15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

(...)

15.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de Termo de Referência licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

A presente retificação tem por finalidade promover ajustes de natureza formal e redacional no Edital, visando ao seu aperfeiçoamento e à adequada padronização das informações, sem alteração do objeto licitado, das condições de participação, dos critérios de julgamento ou das exigências de habilitação.

Ressalta-se que **ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital**, mantendo-se **inalteradas as datas previstas no Anexo IV – Cronograma**, tendo em vista que as alterações promovidas **não interferem na formulação das propostas pelas proponentes**, tampouco impactam a competitividade do certame ou o equilíbrio entre os licitantes.

Dessa forma, à luz dos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, entende-se desnecessária a reabertura de prazos, por não haver prejuízo aos licitantes nem modificação substancial das regras do certame.

Este **Aviso de retificação** passa a integrar o referido Edital, para todos os efeitos legais, sendo devidamente publicado no site oficial do desafio (<https://goias.gov.br/administracao/inovacao-aberta/>) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

NATAL DE CASTRO

Presidente da Comissão de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **NATAL DE CASTRO**, Gerente, em 23/12/2025, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 84316526 e o código CRC 4A0F28E2.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010055651



SEI 84316526